



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Serviço Administrativo da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00009259/2025-16

Interessado: Diretoria de Recursos Hídricos

Assunto: Contratação de serviço op. de curso e treinamento/ curso de gerenc. de rec. hídricos - ABAS

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas nos termos do documento de formalização de demanda (SEI 0067641667) e da Nota Informativa DRHi nº 46/2025 (0068281076), bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 90 do Decreto nº 64.132/2019 c.c o inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei nº 233/1970, da INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a realização da despesa que venha ser empenhada após a devida aprovação da contratação pelo Subsecretário de Gestão Corporativa, pelo PT 18.544.2625.5946.0000, PTRES 260175, ND 33.90.39.55, UGE 260129 – Fonte 170050154 – Progestão, no valor total estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor da empresa **Associação Brasileira de Águas Subterrâneas**, conforme planilha estimada de preços (SEI 0067641784) e APROVO o Termo de Referência nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando à contratação de serviço de gerenciamento administrativo - VIII Congresso Internacional de Meio Ambiente Subterrâneo uma vez que (i) atendem aos requisitos legais e administrativos; ii) apresentam precisão de forma a não limitar a competição; iii) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração, bem como com os serviços existentes no mercado.

Justifica-se a presente contratação uma vez que, o serviço objeto dos autos é de exclusividade da empresa a ser contratada, conforme declaração de preço devidamente acostadas aos autos (SEI 0067641780), o que inviabiliza a competição, caracterizando-se, portanto, a inexigibilidade de licitação, sendo única adequada a atender plenamente, as necessidades da Administração.

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o preço estimado é razoável e compatível com o mercado;
- b) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa; e
- c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Encaminhe-se a Coordenadoria de Compras e Registro de Preços, por meio da Diretoria de Administração.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CRISTIANO KENJI IWAI
Subsecretário de Recursos Hídricos e
Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Kenji Iwai, Subsecretário**, em 30/05/2025, às 06:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0067641820** e o código CRC **CE40715F**.
